



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 813  
Proc. nº: 281001/2019  
Rubrica: 9

## ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 281001/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL "SOCORRÃO" DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.**

### **PREÂMBULO**

No dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Bacabal localizada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal designada pela Portaria n.º 082/2018, composta por: **ALAN AMORIM NASCIMENTO** - Presidente, **REGIANE MARIA CASTRO MORAES** e **GAUDÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO** membros, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados.

### **DA ABERTURA**

Às 09h:00min (nove horas), o Presidente deu início aos trabalhos fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do certame, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular. Na oportunidade, verificou-se que **4 (quatro) empresas** fizeram a retirada do edital e no momento da sessão foi constatada a presença de **3 (três) empresas**. O presidente solicitou as credenciais dos licitantes.

### **DO CREDENCIAMENTO**

Ficando representadas para esta sessão as empresas: **F. S. DE ARAÚJO EIRELI** sob CNPJ n.º 07.054.786/0001-79, tendo como credenciado o seu bastante Procurador o senhor **FÁBIO ALVES DA SILVA**, portador da CNH sob n.º 01247625990 DETRAN/MA e do CPF sob n.º 776.979.873-68; **M. P. D. REIS E CIA LTDA-EPP** sob CNPJ n.º 26.746.084/0001-09, tendo como credenciado o seu bastante procurador o senhor **ADEMAR DE SOUZA PAIVA JÚNIOR**, portador da CNH sob o n.º 04380202706 DETRAN/MA e do CPF sob o n.º 014.328.683-81; e **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA** sob CNPJ n.º 05.791.171/0001-08, tendo como credenciado a sua bastante Procuradora a senhora **ROSEANE DA SILVA FURTADO CUTRIM**, portadora do RG sob o n.º 4780922 SDS/PE e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. n.º: 844  
Proc. n.º: 28.000.2019  
Rubrica: 0

CPF sob o n.º 754.848.034-20. Conforme declarações de enquadramento de ME/EPP as empresas: **F. S. DE ARAÚJO EIRELI** sob CNPJ n.º 07.054.786/0001-79, **M. P. D. REIS E CIA LTDA-EPP** sob CNPJ n.º 26.746.084/0001-09, apresentam opção de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. E a empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA** sob CNPJ n.º 05.791.171/0001-08, não é optante do benefício e, portanto não se enquadra nos ditames legais da LC n.º 123/06 e suas alterações.

### **DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

O presidente solicitou aos licitantes para que verificassem e rubricassem os lacres dos envelopes de documentação de habilitação e propostas, logo em seguida solicitou os envelopes de habilitação e propostas, os quais ficaram visíveis a todos os presentes. A Comissão verificou e rubricou o credenciamento dos licitantes presentes, o Presidente chamou os licitantes à mesa para verificação e rubrica do credenciamento de todas as empresas licitantes.

O Presidente perguntou aos licitantes se algum deles gostaria de fazer alguma alegação a respeito do credenciamento, e os licitantes decidem não fazer alegação alguma.

### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Sendo assim o presidente partiu para a abertura dos envelopes de documentação de habilitação. A Comissão rubricou e analisou a documentação de habilitação dos licitantes, e franqueou a vista na documentação aos licitantes presentes para análise e rubrica.

O Presidente pergunta aos licitantes se gostariam de fazer alguma alegação, e nenhum deles ofereceu alegações.

O Presidente suspende o certame para que seja feita a certificação das certidões emitidas em sítios eletrônicos, e para que o setor de engenharia faça a análise da qualificação técnica, e de já convoca a todos para continuação do certame e pronunciamento do julgamento da documentação de habilitação às 11:30hs.

### **DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão após análise da documentação de habilitação dos licitantes interessados, dá por **INABILITADAS** as empresas: **M. P. D. REIS E CIA LTDA-EPP** sob CNPJ n.º 26.746.084/0001-09, por apresentar não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido no item 6.3 letra b1 do Edital, em todos os seus subitens; **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA** sob CNPJ n.º 05.791.171/0001-08, por não ter apresentado prova de inscrição em cadastro municipal da sede do licitante.

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 815  
Proc. nº: 284001.2019  
Rubrica: 9

conforme exigido no item 6.1.7 do Edital, por apresentar declaração de não visita sem a devida assinatura e anuência de seu responsável técnico, conforme exigido no item 6.3.1 do Edital, por deixar de apresentar a declaração de pessoa física, conforme exigido no item 6.4.4 anexo VIII do Edital, por ter apresentado declaração de opção sistemática com informações diferente do objeto licitado, conforme exigido no item 6.4.6 anexo XII do Edital, por não ter apresentado a prestação de garantia da proposta conforme exigido no item 6.4.3 do Edital, e por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido no item 6.3 letra b1 do Edital, referentes aos subítemes 19.8, 9.2, 12.2, 11.4. Ficando habilitada por tanto a empresa **F. S. DE ARAÚJO EIRELI** sob CNPJ n.º 07.054.786/0001-79, por atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital.

Diante do exposto, o Presidente perguntou aos licitantes se renunciavam ao direito de interpor recurso, e os licitantes decidiram renunciar ao direito de interpor recurso.

#### **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O presidente apresenta aos presentes os envelopes de propostas de todas as empresas participantes, todos devidamente lacrados e rubricados. O Presidente partiu para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada a qual foi lida em voz alta e examinada pela Comissão e pelos licitantes, e, de logo devolve os envelopes de propostas das empresas inabilitadas.

Em seguida foi determinado que se fizesse o mapa de apuração e classificação da proposta resultando o seguinte: **1 - F. S. DE ARAÚJO EIRELI**, apresentou proposta comercial no valor global de **R\$ 1.850.139,20 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

O Presidente pergunta aos licitantes se os mesmos tem alguma alegação sobre a fase de proposta comercial, e os licitantes não ofereceram alegação.

#### **DO RESULTADO DA PROPOSTA**

Após a apuração e classificação das propostas, deu-se como **VENCEDORA** a empresa **F. S. DE ARAÚJO EIRELI - ME**, por apresentar o menor preço.

Diante do exposto, o Presidente perguntou aos licitantes se renunciavam ao direito de interpor recurso, e os licitantes decidiram renunciar ao direito de interpor recurso. Sendo assim a Comissão dá por encerrado este certame. Conforme propostas apresentadas, seguindo os critérios definidos saindo vencedora a empresa **F. S. DE ARAÚJO EIRELI**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com os critérios definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 846  
Proc. nº: 2870001/2019  
Rubrica:

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais licitantes presentes.

Bacabal - MA, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

**LICITANTES:**

**ALAN AMORIM NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

**F. S. DE ARAÚJO EIRELI**  
CNPJ n.º 07.054.786/0001-79

**REGIANE MARIA CASTRO MORAES**  
Membro da Comissão

**M. P. D. REIS E CIA LTDA**  
CNPJ n.º 26.746.084/0001-09

**GAUGÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO**  
Membro da Comissão

**BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ n.º 05.791.171/0001-08